

**DECRETO Nº 019/2020**

**EMENTA: Dispõe sobre a antecipação de recesso escolar dos profissionais da educação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO**, o disposto pelo Decreto Estadual nº 48.810, de 16 de março de 2020 que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimento de ensino no Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO**, a publicação do Decreto Legislativo nº 008, de 25 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução nº 03 de 19 de Março de 2020 do Conselho Estadual de Educação – CEE;

**CONSIDERANDO**, as recomendações do Conselho Nacional de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Antecipar o recesso escolar para o período de 15/04/2020 a 30/04/2020 em razão da Reorganização do Calendário de atividades escolares anual.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Calçado**  
**Estado de Pernambuco**

Calçado/PE, 13 de julho de 2020.

**Francisco Expedito da Paz Nogueira**  
**Prefeito**

